

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS(AS) BOLSISTAS - Mestrado em Artes

EDITAL Nº 05/2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Música e Escola Guignard da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna pública a abertura de inscrições de candidatos(as) a bolsas de Mestrado Acadêmico em Artes, concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e pelo Programa de Bolsas Institucionais de Pós-Graduação (ProBPG/UEMG), estabelecendo as normas para o processo de seleção.

1. DAS BOLSAS

1.1 O presente edital prevê a destinação de um total de 03 (três) bolsas, sendo 02 (duas) da modalidade CAPES/Demanda social e 01 (uma) da modalidade FAPEMIG.

1.1.2 Caso sejam destinadas futuramente bolsas do Programa de Bolsas Institucionais de Pós-Graduação (ProBPG/UEMG) ao PPGArtes, as mesmas também serão objeto deste edital.

1.2 Os candidatos irão compor uma lista classificatória com duração até 01 de agosto de 2023 que será usada para a concessão de bolsas à medida de sua disponibilidade pelas agências de fomento.

1.3 Caso o PPGArtes tenha disponibilidade futura de maior número de bolsas, as mesmas serão atribuídas seguindo a lista classificatória e os critérios deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever no processo seletivo alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Mestrado Acadêmico em Artes da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

2.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no link a seguir: <https://forms.gle/qxe8VH6r24D8HMAL9>

2.3 No formulário eletrônico de inscrição será exigida a inserção de anexos, no formato PDF, contendo:

2.3.1 Cópia da carteira de trabalho (as duas páginas nas quais constem seus dados e foto, assim como as páginas da última rescisão e as duas páginas subsequentes), se possuir.

2.3.2 Declaração que não possui vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza (Anexo 1), ou Declaração de que abdicará do vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza (Anexo 2), ou Declaração de que possui vínculo empregatício ou bolsa que esteja previsto nos casos autorizados pelas agências de fomento (Anexo 3);

2.3.3. Comprovante de inscrição no CadÚnico, se for o caso;

2.3.4 Currículo Lattes atualizado no formato completo;

2.3.5 Projeto de Pesquisa (para veteranos) ou Pré-Projeto de Pesquisa (para calouros);

2.3.6 Plano de trabalho do bolsista contendo título, contextualização, objetivos, cronograma de atividades, produtos esperados, incluindo a realização do exame de qualificação no prazo máximo de 18 meses a partir da matrícula, a submissão de artigo em revista especializada e a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses a partir da data de matrícula inicial.

2.3.7 Carta de intenção explicitando interesse na bolsa, contrapartidas e disponibilidade para dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para pleitear bolsa de estudos, o aluno deve atender aos requisitos específicos de cada programa de bolsas, conforme normativas da instituição ou órgão de fomento, bem como aos seguintes requisitos:

3.1.1 estar regularmente matriculado no curso;

3.1.2 frequentar regularmente as atividades do curso e estar em dia com suas obrigações, incluindo os prazos para a realização do exame de qualificação;

3.1.3 não ter sido reprovado em nenhuma disciplina;

3.1.4 não ter recebido bolsa em ocasiões anteriores sem ter concluído o seu curso em Programas de Pós-Graduação no Brasil;

3.1.5 não ter qualquer pendência de devolução das mensalidades pagas, de acordo com as regras de cada agência de fomento, caso não tenha concluído o curso ou caso tenha recebido alguma mensalidade indevida.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação dos(as) candidatos(as) consistirá na análise da documentação apresentada, conforme os critérios abaixo:

Critérios de avaliação para fins de classificação		Pontuação Máxima
Classificação no processo seletivo de ingresso no curso de mestrado		25
Produção científica (Análise do Currículo Lattes)		10
	Artigo publicado/aceito em periódico internacional (5 pontos por artigo)	
	Artigo publicado/aceito em periódico nacional (3 pontos por artigo)	
	Livro publicado (5 pontos por livro)	
	Capítulo de livro publicado (3 pontos por capítulo)	
	Artigo publicado em anais de congresso internacional (2 pontos por artigo)	
	Artigo publicado em anais de congresso nacional (1,5 ponto por artigo)	
Produção artística (Análise do Currículo Lattes)		10
	Produção artística qualificada de âmbito internacional (5 pontos por produção)	
	Produção artística qualificada de âmbito nacional (3 pontos por produção)	
	Produção artística qualificada de âmbito regional (1,5 pontos por produção)	
Inscrição no CadÚnico		20
Plano de trabalho		20
Carta de intenção		15
TOTAL (pontos)		100

4.2 O critério de classificação no processo seletivo pontuará da seguinte forma: Os classificados em primeiro lugar em seu respectivo processo seletivo obterão a nota total (25 pontos), seguindo-se de 24 para o segundo colocado, 23 para o terceiro e assim sucessivamente.

4.3 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao de idade mais elevada, em conformidade com o parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

4.4 Os pedidos de bolsa serão classificados de acordo com a nota final obtida no processo seletivo, porém a ordem de prioridade na concessão das bolsas será estabelecida para cada linha de pesquisa do curso.

4.4.1 a partir da classificação, serão elaboradas as listas dos alunos habilitados a receber bolsa em cada uma das linhas de pesquisa;

4.4.2 a ordenação seguirá o rodízio entre as linhas de pesquisa, alternado os alunos convocados entre as linhas de pesquisa;

4.4.3 Alunos que pleitearem bolsa no ano de ingresso no curso, na lista classificatória para bolsa de estudos, serão classificados na linha de pesquisa para a qual prestaram o exame de seleção, mesmo que tenham mudado de linha de pesquisa posteriormente à aprovação na seleção.

4.4.4 caso um aluno que esteja em primeiro lugar na lista de uma das linhas de pesquisa, tendo sido convocado, não tiver a bolsa implementada por algum motivo, o segundo lugar da mesma linha de pesquisa ocupará a vaga do primeiro lugar na lista, e assim sucessivamente;

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento discente do PPGArtes/UEMG, composta pelos seguintes professores do Programa:

- a) Prof. Dr. Pablo Gobira (Presidente)
- b) Prof. Dr. Marcelo Cunha
- c) Profa. Dra. Celina Lage
- d) Profa. Dra. Cláudia Araújo
- e) Marina Perdigão Romano (representante discente)

5.2 A avaliação será enviada ao Colegiado de Curso para aprovação e homologação de resultados.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado na página eletrônica do Programa (<https://mestrados.uemg.br/ppgartes>) e da UEMG (www.uemg.br) no dia 24 de outubro de 2022.

6.2 Após a divulgação do resultado preliminar os(as) candidatos(as) terão o prazo de dois dias úteis para apresentar recursos, que deverão ser enviados ao e-mail ppgartes@uemg.br.

6.3 O resultado final será divulgado no dia 27 de outubro de 2022 na página eletrônica do Programa (<https://mestrados.uemg.br/ppgartes>) e da UEMG (www.uemg.br).

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1 A implementação das bolsas será realizada após a publicação do resultado final, de acordo com a disponibilidade de bolsas.

7.2 Os alunos serão convocados por e-mail à medida que as bolsas forem sendo liberadas, respeitada a classificação no resultado final e com prazo estipulado de resposta. Caso o aluno não responda ao e-mail enviado pela secretaria dentro do prazo estipulado, a secretaria deverá tentar o contato telefônico. Não havendo resposta do aluno ou sendo impossível o contato, a secretaria deverá convocar o próximo aluno da lista.

7.3 A concessão de bolsa será formalizada mediante a celebração do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, devendo constar os seguintes compromissos:

7.3.1 O (a) bolsista será responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, permitindo que a CAPES/FAPEMIG/UEMG, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

7.3.2 A CAPES/FAPEMIG/UEMG efetivará os pagamentos das bolsas diretamente ao beneficiário;

7.3.3 A bolsa será implementada após a devolução do Termo de Concessão devidamente assinado pelo(a) bolsista.

7.4 As bolsas de Mestrado terão duração máxima de vinte e quatro meses, contados a partir de sua concessão;

7.4.1 Independente da data de concessão, o aluno terá direito a bolsa apenas até o término do prazo regulamentar de conclusão de seu curso;

7.4.2 No caso de alteração excepcional do calendário letivo, as bolsas poderão ter o mês de sua vigência alterado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1 São obrigações do discente bolsista:

8.1.1 Não possuir vínculo empregatício, não ter participação societária de qualquer natureza, não exercer qualquer atividade remunerada regular, ou receber outra bolsa de qualquer natureza ou proventos de aposentadoria de qualquer espécie, exceto nos casos autorizados pelas respectivas agências de fomento.

8.1.2 Realizar estágio de docência, a menos que tenha sido dispensado.

8.1.3 Entregar semestralmente relatório de atividades.

8.1.4 Obter bom desempenho em todas as disciplinas obrigatórias e optativas cursadas.

8.1.5 Cumprir suas obrigações regulamentares, incluindo a observância dos prazos para a integralização de créditos em disciplinas, a entrega de certificado que comprove proficiência em língua estrangeira, apresentação do projeto definitivo de dissertação, realização do exame de qualificação, realização de atividades técnico-científicas complementares e o prazo de defesa de dissertação.

8.1.6 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

8.1.7 Fazer referência ao apoio da CAPES/FAPEMIG/UEMG na dissertação e em qualquer outra publicação ou forma de divulgação das atividades em qualquer tipo de evento científico.

8.1.8 Citar o(a) professor(a) orientador(a) do Mestrado como co-autor de toda produção científica vinculada ao projeto de pesquisa e à dissertação.

8.1.9 Participar das atividades propostas pelo Programa de Pós-Graduação em Artes.

8.2 O não cumprimento dos itens acima resultará no cancelamento automático da bolsa de estudos.

8.3 Caso o aluno bolsista passe a exercer trabalho remunerado decorrente de atuação profissional regular com ou sem vínculo empregatício ou a receber proventos de aposentadoria ou outro tipo de bolsa durante a vigência da bolsa, fica obrigado a comunicar imediatamente à Coordenação do PPGArtes a mudança na situação informada quando da concessão do benefício, sob o risco de ter de reembolsar os valores recebidos indevidamente.

9. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Eventuais casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGArtes/UEMG, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, no endereço abaixo, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de maiores informações: ppgartes@uemg.br.

10. CRONOGRAMA

Atividades	Data	Local
Inscrições	13/10/2022 a 19/10/2022	https://forms.gle/qxe8VH6r24D8HMAL9
Avaliação	20/10/2022 a 21/10/2022	Comissão de Bolsas
Resultado Preliminar	24/10/2022	Divulgação pública dos resultados
Recursos	25/10/2022 a 26/10/2022	ppgartes@uemg.br
Resultado Final	27/10/2022	Divulgação pública dos resultados

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2022.



Prof. Dr. Daniel Pucciarelli

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes/UEMG

**ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU BOLSA DE
QUALQUER NATUREZA**

Eu, _____, CPF _____,
aluno(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Artes, nível Mestrado,
sob número _____, declaro para os devidos fins que não possuir vínculo
empregatício ou usufruir de bolsa de qualquer natureza durante o período de vigência da
bolsa pleiteada a partir do Edital nº 05/2022 – Seleção de alunos bolsistas.

_____, ____ de ____ de 2022.
Cidade, dia e mês.

Assinatura do(a) aluno(a)

**ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU BOLSA DE
QUALQUER NATUREZA**

Eu, _____, CPF _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no programa de Programa de Pós-Graduação em Artes,
nível Mestrado, sob número _____, declaro para os devidos fins que se
contemplado com a bolsa de estudos pleiteada a partir do Edital nº 05/2022 – Seleção de
alunos bolsistas, abdicarei de:

() meu vínculo empregatício na empresa _____

() minha bolsa referente a _____ até a data de implementação da
bolsa de estudo.

_____, ____ de ____ de 2022.

Cidade, dia e mês.

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE POSSUIR UM TIPO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU UMA BOLSA QUE ESTEJA PREVISTOS NOS CASOS AUTORIZADOS PELAS AGÊNCIAS DE FOMENTO

Eu, _____, CPF _____, aluno(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Artes, nível Mestrado, sob número _____, declaro para os devidos fins que possuo vínculo empregatício ou usufruo de bolsa de qualquer natureza e que pretendo mantê-lo, caso autorizado, durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº 05/2022 – Seleção de alunos bolsistas.

Descrevo abaixo detalhadamente a natureza do vínculo ou da bolsa que possuo:

Segundo meu entendimento, o atual vínculo ou bolsa que possuo está de acordo com os casos autorizados pela(s) agência(s) de fomento (Anexo 1), conforme assinalo abaixo:

- CAPES
 FAPEMIG
 PROBPG/UEMG

_____, _____ de _____ de 2022.

Cidade, dia e mês.

Assinatura do(a) aluno(a)